



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI N° 524, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Reconhece os segmentos da cultura popular baixiense, estabelece um calendário cultural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ**, Sr. **JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no município de Baixio/CE, como segmentos da cultura popular baixiense as seguintes manifestações culturais:

- I - carnaval;
- II - artes cênicas;
- III - coroações Marianas;
- IV - festas juninas;
- V - cultura do vaqueiro;
- VI - artistas da terra;
- VII - cruzadas evangélicas;
- VIII - festa de emancipação política; e
- IX - festa de São Francisco.

Art. 2º Estabelece, como calendário cultural do município de Baixio/CE, que não serão feriados, salvo se já disciplinado em lei específica, as seguintes datas:

- I - carnaval, em conformidade com o calendário nacional;
- II - artes cênicas, compreendido como o dia representativo da cultura a Sexta-feira Santa, fixado em conformidade com o calendário nacional;
- III - coroações Marianas, fixado o dia 31 de maio;
- IV - festas juninas, fixados os dias entre 13 a 30 de junho;
- V - cultura do vaqueiro, fixado o último domingo do mês de setembro;
- VI - cruzadas evangélicas, fixado o dia 11 de setembro;
- VII - artistas da terra, fixado o dia 13 de setembro;
- VIII - festa de emancipação política, fixado o dia 15 de setembro; e
- IX - festa de São Francisco, fixado o dia 04 de outubro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 13 de setembro de 2017.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito